



PROCESSO N.º	:	2015001847
INTERESSADO	:	DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
ASSUNTO	:	ALTERA A ALÍNEA B, § 1º, DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR N° 26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA EDUCATIVO DO ESTADO DE GOIAS.
CONTROLE	:	MAC/SAT

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n° 3 de autoria do ilustre Deputado Lissauer Vieira. A proposição objetiva a inserção de conteúdo relacionado com a doação de órgãos e tecidos na parte diversificada do currículo para ensino fundamental e médio, sendo esta cota voltada para a diversificação e atendimento das necessidades regionais.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, o projeto recebeu uma emenda substitutiva do ilustre Deputado Manoel de Oliveira para melhor adequação à técnica legislativa. Com a devida adoção da emenda substitutiva sugerida, aquela Comissão opinou pela constitucionalidade e juridicidade da propositura.

Assim, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao seu mérito legislativo, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

A Associação Brasileira de Transplante de Órgãos apresenta, anualmente, um relatório com os dados de transplante ocorridos no Brasil e em cada Estado. No ano de 2015, tivemos uma leve redução na taxa de doadores efetivos, passando de 14,2 doadores pmp (por milhão de população), em 2014, para 14,1 doadores pmp¹. Tal fato diminuiu as expectativas da Associação para os próximos anos, em que o objetivo seria alcançar 20 doadores efetivos pmp até 2017. O Estado de Goiás aumentou o número de doadores efetivos em 2015 (de 26, em 2014, para 44), mas há ainda alto índice de recusa por parte dos familiares do doador, que alcança 64%.

¹ Disponível em <http://www.abto.org.br/abtov03/Upload/file/RBT/2015/anual-n-associado.pdf>, acesso em 02 de maio de 2015.

O alto índice de não doação pode ser explicado pela falta de informações familiares do processo de doação, o receio do comércio de órgãos no Brasil (o qual é proibido pelo Art. 15, da Lei 9.434 de 4 de fevereiro de 1997), crenças religiosas, aspectos socioeconômicos e educacionais, questões relacionadas a gênero, raça/etnia e geração e desconhecimento sobre a morte encefálica, gerando dúvidas e desconfiança sobre seu diagnóstico². Um comentário disponível no site do O Povo, escrito pelo usuário identificado como “DANILO SOARES VIEIRA” exemplifica esse temor e a falta de confiança da população nas instituições responsáveis:

Como doar se hoje não há certeza na tal morte cerebral - e os órgãos são tirados com o coração batendo ? E os casos de comércio, que são muitos. Doar para médico "vender" ? Li um livro sobre Taubaté e a história é real. Não dou meus órgãos mesmo e nem minha família, pois o sistema é falho, inseguro e não há transparência alguma. Talvez doasse se soubesse exatamente para quem ia - e não essa mentira de lista que mudam quando querem para privilegiar milionários, atendidos fora da lista.³

O exemplo dado mostra a necessidade de campanhas educacionais para manter a população informada, sanando dúvidas que podem influenciar negativamente no processo de doação de órgãos e também para cobrar mais transparência do processo de transplante ocorrido dentro do Sistema Nacional de Transplantes. A educação dentro da escola pode contribuir para o aumento na taxa de transplante de órgãos no Brasil.

Num levantamento bibliográfico de artigos nacionais e internacionais sobre quais os preditores possíveis para o consentimento da família em relação à doação de órgãos dos seus familiares, os autores chegaram à conclusão de que há a necessidade de criação de uma cultura positiva em relação à doação, contribuindo assim para o aumento nas doações no longo prazo⁴. Na realização de entrevistas na cidade de Curitiba, 87,8% dos entrevistados se disseram a favor da doação de órgãos, embora uma parcela menor apresentasse desconfianças⁵. Os motivos citados para esse receio foram: falta de confiança no diagnóstico do médico (59% acreditam que o médico pode errar e o paciente estar vivo),

² Disponível em <http://apps.einstein.br/revista/arquivos/PDF/423-einstein%205%203%201%20online%20artigo%20portugues213-219p.pdf>, acesso em 2 de maio de 2016.

³ Disponível em <http://www.opovo.com.br/app/opovo/cotidiano/2015/02/25/noticiasiornalcotidiano,3397840/em-2014-45-das-familias-negaram-doacao-de-orgaos-para-transplante.shtml>, acesso em 2 de maio de 2016.

⁴ Disponível em https://www.researchgate.net/profile/Ferraz-Neto_Ben-Hur/publication/237678461_Doao_de_organos_e_tecidos_no_Brasil_podemosevoluir_Organ_and_tissues_donation_in_Brazil_can_we_evolve_Donacin_de_organos_y_de_tejidos_en_el_Brasil_podemosevoluir/links/5427e2ae0cf238c6ea7b1289.pdf, acesso em 29 de abril de 2016.

⁵ Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ramb/v53n5/a18v53n5>, acesso em 2 de maio de 2016.

crença que os ricos são beneficiados pelo sistema (62,6%), 81,3% acreditam na existência de venda de órgãos no país e 84% acha que as campanhas informativas sobre a doação de órgãos são insuficientes no sentido de buscar esclarecer o tema para a opinião pública.

Em relação aos jovens, um estudo de 2002, ao levantar os determinantes de um grupo de adolescentes para a recusa ou doação de órgãos, tanto próprias quanto de familiares, revelou que apenas 19,1% dos estudantes possuíam conhecimento suficiente sobre a doação de órgãos⁶, mostrando a necessidade de implementação de programas educativos para mudar este panorama. Noutra pesquisa, agora em 2004 e 2005, realizada com estudantes do último ano do ensino médio em São Paulo, foi possível concluir que eles tem conhecimento sobre o processo de doação de órgãos, mas é necessário a discussão sistemática desse assunto no ambiente escolar, uma vez que as mensagens veiculadas através da televisão não atingem o público em geral⁷. Em estudo mais recente⁸, os adolescentes sentem-se impelidos à doação de órgãos de acordo com a influência da mídia, familiares e amigos, mas essa vontade altruísta não necessariamente é convertida na tomada de decisão para a doação, uma vez que seus conhecimentos são insuficientes.

Em vista disso, a presença do debate sobre a doação de órgãos dentro da escola pode contribuir na melhoria da percepção da população sobre esse assunto, ajudando, conseqüentemente, que menos pessoas morram no Brasil em uma fila de espera.

III – DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, por encerrar, em nosso entender, adequado e bom mérito legislativo, manifestamo-nos pela aprovação da proposição em pauta.

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos e é como votamos.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de maio de 2016.


Deputado Lucas Calil

Relator

⁶ Disponível em <http://www.revistas.usp.br/reeusp/article/view/41570/45171>, acesso em 2 de maio de 2016.

⁷ Disponível em <http://apps.einstein.br/revista/arquivos/PDF/423-einstein%205%203%201%20online%20artigo%20portugues213-219p.pdf>, acesso em 2 de maio de 2016.

⁸ Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbsmi/v11n4/v11n4a05.pdf>, acesso em 3 de maio de 2016.